



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

OF. Nº **699** GSG/DIATOS

Teresina(PI), **02** de **Abri**l de 2018.

Ilmº. Sr.
FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
 Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

Senhor Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Governo, encaminho a V. Sa., em anexo, para seu conhecimento e as providências necessárias, 01 (uma) via original do **Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Coordenação do Programa de Educação por Meio de Mediação Tecnológica – COPEMTEC, Secretaria de Educação do Estado do Piauí – SEDUC, Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, objetivando o desenvolvimento do Programa Universidade Aberta do Piauí – UAPI e Expansão de cursos de nível superior no Piauí, na modalidade Educação à Distância, usando inovação tecnológica.**

Atenciosamente

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES SANTIAGO
 Diretora de Unidade de Controle dos Atos

Francisco Guedes Alcoforado Filho
 Presidente da FAPEPI
 CPF nº 105.783.903-53

09
 04
 18

Recebido em: 04/04/18
 Horário às 12:02 h
Gordg
 Protocolo - FAPEPI

Recebido em: 04/04/18
 Horário às : h

 Gabinete - FAPEPI

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA – COPEMTEC, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI E FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ -UAPI E EXPANSÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NO PIAUÍ, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, USANDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.553.481/0001-49**, sediado na Av. Antonino Freire, 1450 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-040, por intermédio da **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA** ORGÃO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO DIRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.446.978/0001-38, com sede no AVENIDA PEDRO FREITAS S/N BAIRRO SÃO PEDRO - BLOCO 1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 64.018-000 , na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **COPEMTEC**, neste ato, representada pelo Coordenador MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Tancredo Serra e Silva, 2049, Condomínio Sete Cidades, Bloco 2, Apartamento 301, bairro Horto, CEP – 64.052-475 na cidade de Teresina-PI, portador do RG nº 412.147 - SSP/PI e CPF nº 183.767.113-34, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-10, com sede no *Centro Administrativo Avenida Antonino Freire, 1450, Centro/Sul, Bairro São Pedro, CEP 64.001-040*, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **SEDUC**, neste ato, representada pela Secretária **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Teresina-PI, portadora do RG nº 1.191.348 - SSP/PI e CPF nº 421.055.603-34, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **FUESPI**, neste ato, representada pela Magnífico Reitor, Prof. Dr. **NOUGA CARDOSO BATISTA**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 986.951-SSP/PI e CPF nº 479.002.373-72, e a **FUNDAÇÃO**

- e) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do objeto, orientando e supervisionando a execução das atividades e a permissão de acesso às informações, no que lhe diz respeito;
- f) Fiscalizar a execução dos Projetos, técnico e financeiramente, no limite da sua competência definida no plano de trabalho, encaminhando aos partícipes relatórios referentes ao andamento dos trabalhos desenvolvidos;
- g) Disponibilizar aos demais partícipes, sempre que solicitadas, todas as informações e documentações referentes às suas responsabilidades na execução deste termo.
- h) Colaborarem, no que diz respeito às suas atribuições, com os órgãos de controle interno e externo, prestando todas as informações necessárias ao esclarecimento e desenvolvimento das ações objeto deste termo, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- i) Avaliarem, conjuntamente, a execução e resultados do Programa, conforme plano de trabalho, a fim de decidirem quanto a providências cabíveis visando a eficiência dos trabalhos.

Subcláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

I- Compete ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da COPEMTEC-PI:

- a) Representar frente a qualquer instância a UAPI, elaborar projetos e propor a implantação de programas que contribuam para o fortalecimento da Universidade Aberta do Piauí – UAPI;
- b) Discutir, articular, formular e definir a política de educação de nível médio e superior, realizada por meio de mediação tecnológica no Estado do Piauí, compreendendo as ações do poder público e da iniciativa privada em atividade no setor;
- c) Monitorar e vistoriar tecnicamente as ações dos polos e núcleos presenciais garantindo o cumprimento das normas exigidas pelo Ministério da Educação – MEC, referentes a EAD, informando e sanando qualquer irregularidade;
- d) Indicar os polos onde deverão ser ofertados os cursos para constar no Plano de Trabalho, após a aprovação dos demais integrantes;
- e) Coordenar a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos Polos e Núcleos do Programa UAPI;
- f) Elaborar as diretrizes de seleção dos coordenadores e operadores dos polos e núcleos da UAPI, inclusive selecionando os bolsistas beneficiários à FAPEPI;
- g) Articular com os partícipes, os requisitos, condições de participação e critérios de seleção dos cursos e programas de educação à distância, bem como dos polos e núcleos de apoio;

- c) Selecionar, através de editais ou nomear por portaria, coordenador e bolsistas de Acompanhamento e Avaliação da UAPI, consoante o plano de trabalho a ser elaborado;
- d) Elaborar e firmar Termos de Concessão e Outorga com os bolsistas selecionados pelos partícipes, bem como, cumprir com as obrigações acordadas e necessárias à execução do objeto do presente termo;
- e) Manter atualizado o sistema de monitoramento do pagamento de bolsas, assim como suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorrerem situações que motivem ou justifiquem a medida, inclusive por solicitação dos parceiros, devendo notificar o bolsista em caso de restituição de valores recebidos indevidamente;
- f) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos às suas atividades no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

II- As dotações e recursos financeiros que venham a ser destinados às Partes a fim de executar o objeto deste termo, serão devidamente processados na forma da lei, mediante instrumento próprio a ser definido em Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

III- As partes pactuam pela liberalidade da possibilidade de descentralização e/ou contratação de atividades de suporte e de apoio com vistas à obtenção do resultado final do presente objeto.

IV- Será assegurada aos partícipes, a autonomia na gestão dos recursos financeiros vinculados a este Termo devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução dos programas e projetos resultantes do presente Termo de Cooperação será acompanhada por representantes – um titular e um suplente - de cada parte, designados pelo respectivo titular de cada Instituição, que se reunirão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A utilização dos espaços, laboratórios e demais atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo obedecerá aos horários previamente acordados e disponibilizados pelas partes.

Governo do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA MEDIAÇÃO
TECNOLÓGICA

MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA
Coordenador do Programa de Educação por meio de Mediação Tecnológica-COPEMTEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
Secretária - SEDUC-PI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO Piauí

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor - FUESPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO Piauí

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Presidente - FAPEPI

TESTEMUNHAS:

